



# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

## PORTARIA N.º 1.136, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.025.

### **NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DA UNIDADE TECNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE COLINA - UFRFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** a disposição da Lei nº 4.158, de 03 de setembro de 2025 e a necessidade da composição mínima da UTRFC;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar o artigo 2º do Decreto nº 4.896, de 17 de setembro de 2025, relativa aos termos de realização da Regularização Fundiária Urbana – REURB, estabelecendo critérios e membros da “UTRFC” em âmbito municipal;

**Art. 1º** - Ficam designados para comporem a **UNIDADE TECNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA DE COLINA - UFRFC**, os seguintes membros:

**1) Coordenador Responsável Técnico:**

Daniel Luiz Rodrigues Junior - CPF nº 262.196.008-19.

**2) Consultor Técnico:**

Ailton Pinto Neto - CPF nº 051.943.728-41.

**3) Consultor Jurídico:**

Eduardo Mariguela Polizelli – CPF nº 324.570.248-54.

**4) Operador de Sistemas:**

Luis Fernando Pereira – CPF nº 070.472.108-22 SSP/SP.



## *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antônio Paulo de Miranda, 466 – Fones: (17) 3341-9444 / (17) 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 – CEP: 14770-000 – Colina – Estado de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) // e-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

CNPJ 45.291.234/0001-73 INSC. ESTADUAL 268.009.510.113

---

### **PORTARIA N.º 1.136, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.025.**

**Art. 2º** - Os nomeados acima não serão remunerados e os seus exercícios serão considerados de relevância para a Comunidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, procedendo-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 17 de novembro de 2.025.

**VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**  
**Prefeito Municipal de Colina**

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

**LUANA NAYARA BARRERA DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Governo**  
(Substituta)